

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e cinco reais e dez centavos) e revoga a Lei Municipal nº 1.390, de 14 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, crédito especial, no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e cinco reais e dez centavos) conforme dotações abaixo identificadas:

09.01 -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13.392.0306.2.111. – Manutenção da Lei Paulo Gustavo	
33.90.31.00 – Premiações	25.000,00
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
33.90.48.00 - Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
33.50.41.00 – Fomento a Instituição Sem Fins Lucrativos	88.705,10
33.60.41.00 – Subvenção Econômica (Fomento a Instituição com Fins Lucrativos)	100.000,00
Total Geral	383.705,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à abertura do presente crédito adicional especial, serão para atender a necessidade de execução das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no valor total de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e cinco reais e dez centavos), que serão aplicados conforme Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Por esta Lei, fica incorporado à Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA) vigente, as dotações autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.

Art. 4º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo Anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.390, de 14 de agosto de 2023. -

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 13 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Submeto à apreciação de V. Exa., o Projeto de Lei nº 044, de 13 de setembro de 2023, que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG e revoga a Lei Municipal nº 1.390, de 14 de agosto de 2023.

Tendo em vista as legislações pertinentes a efetiva aplicabilidade da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e considerando ainda o art. 9º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, bem como Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, o presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 1.390 de 14 de agosto de 2023 com o objetivo de adequá-la aos novos parâmetros orçamentários indicados pelo Governo Federal, através do Ministério das Cultura.

Importa mencionar que o ministério da Cultura – Minc, orientou os municípios brasileiros acerca dos elementos de despesas que devem ser utilizados para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, tendo em vista que os recursos desta Lei têm conotação de CUSTEIO. Assim os elementos de despesas, anteriormente encaminhados a esta Casa Legislativa para alteração da LOA do município de Várzea Alegre, devem ser corrigidos.

Desta feita o presente projeto de Lei adequa o quadro da dotação orçamentária, conforme orientação do Governo Federal.

Dessa maneira, convicto do pronto atendimento ao presente pleito por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, solicito sua aprovação, pelo que reitero a Vossa Excelência, e extensivamente a seus Ilustres Pares, votos de estima e consideração.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 044, de 13 de setembro de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que **promove adequação orçamentária no âmbito do Município de VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) e revoga a Lei Municipal Nº. 1.390, de 14 de agosto de 2023**, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 19 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 19 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO Menesia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

[assinatura]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

[assinatura]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 044, de 13 de setembro de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que **promove adequação orçamentária no âmbito do Município de VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) e revoga a Lei Municipal Nº. 1.390, de 14 de agosto de 2023,** a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 18 de setembro do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 20/09/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE